Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Junho de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1874

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação, para contratação de ***JSL ENTRETENIMENTO EIRELI*** *inscrito no* ***CNPJ: 32.562.989/0001-13,*** *com sede na Avenida Transbrasil Iana S/N Qd , Setor Central, Uruaçu Goiás,* ***CEP: 76.400-00, destinados a contratação de profissionais de brigadista de incêndiopara festa da moagem 2019, a se realizar nos dias 20 a 24 de junho,*** a viger o contrato até 19 de junho de 2019, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (19/06/2019).

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:E7933D3A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação, para contratação de ***LBA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI*** *inscrito no* ***CNPJ: 29.077.085/0001-98,*** *com sede na Rua Antonio Gustavo nº 13 A Quadra 30 lote 517 centro – Nova Gloria Goiás,* ***destinados a locação de banheiros químicospara distribuição nas avenidas da cidade para uso da população no desfile dos carreiros a se realizar nos dia 22 de junho,*** a viger o contrato até 19 de junho de 2019, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (19/06/2019).

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:86F62FBD

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação, para contratação de ***GOIÁS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI-ME*** *inscrito no* ***CNPJ: 20.691.800/0001-03,*** *com sede na Rua 20 s/n Quadra 03 Lote 17 Bairro Gloria dos Morrinhos – Nova Gloria Goiás CEP: 76.305-000,* ***destinados a locação de estrutura metálicapara para esporte de apartação de gado, para a festa da moagem a realiza-se nos dias 20 a 24 de junho de 2019,*** a viger o contrato até 19 de junho de 2019, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (19/06/2019).

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:E2278B73

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação, para contratação de ***TONHÃO CARREIRO FESTA E EVENTOS LTDA*** *inscrito no* ***CNPJ: 10.207.156/0001-00,*** *com sede na Avenida das nações S/N Esq C/ Rua Salvador Qd 14 – Setor Vera Cruz – Goiânia Goiás,* ***destinados a contratação de empresa para fornecimentode 2.500 unidades de refeições prontas para população na festa da moagem, a se realizar nos dias 20 a 24 de junho,*** a viger o contrato até 19 de junho de 2019, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (19/06/2019).

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:601AC366

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação, para contratação de ***SIMONE PEREIRA DE AQUINO GONÇALVES*** *inscrita no* ***CPF: 635.551.401-59, Residente*** *na Avenida S Coelho Qd 137 Lt 07 A – Bairro Planaltina DF – Brasília DF,* ***destinados a contratação de serviços para preparar refeições para os carreiros na festa da moagem, a se realizar nos dias 20 a 24 de junho,*** a viger o contrato até 19 de junho de 2019, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (19/06/2019).

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:19FAD9D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **04 de Julho de 2019**, às **08:30min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 19 de Junho de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:198FB4C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 028/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Conceder **1** (**uma**) diária **sem pernoite**, para o servidor(a) da Câmara Municipal, **WERIS PATRICK DE OLIVEIRA**-Diretor Administrativo e Financeiro, no valor de R$ **50,00** (cinquenta reais), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce –GO, no dia **19 de junho de 2019** até a cidade de **Caçu-GO**, com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal.

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se A s disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:6A398C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 090/2019

PORTARIA-SA Nº 090. DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para os dias 18 e19 de junho de 2019, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), conforme autoriza os itens 2.1. e 2.4. do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A45B405B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 091/2019

PORTARIA-SA Nº 091, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para os dias 18 e 19 de junho de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E13895E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 519/2019

DECRETO Nº 519, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas Municipais e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o feriado Nacional de "Corpus Christi" no dia 20 de junho de 2019, quinta feira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Administrativas Públicas Municipais no dia 21 (vinte e um) de junho de 2019, sexta feira, reabrindo normalmente no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019, segunda feira no horário normal de funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades essenciais, serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:7D20EC86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 28/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS-GO
Contratadas: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
R.C.EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
GOIAS BEM COMERCIO E SERV.P SAUDE EIRELI-ME
FARMACHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI
C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DE ARAGARÇAS/GO.
Valor Total: R$ 5.432.285,44
Vigência: 17/06/2019 à 17/06/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FA162B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 21/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS-GO
Contratada: COMERCIAL GOIS EIRELI - ME
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES (ESCOLARES, PROJETOS, ESPORTIVO, OBRAS, JARDINAGEM, SERVIÇOS GERAIS, LIMPEZA PUBLICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E VIGILANCIA) E PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO**.
Valor Total: 312.385,00
Vigência: 26/04/2019 à 26/04/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5588C322

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2019	**Nº PROCESSO: 001004/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a aquisição de Kit de Gestante, para atender a necessidade da secretaria de Assistência Social junto ao 35° Curso Das Gestantes, ofertado pelo Cras. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, LOJINHA DO BEBE ENXOVAIS LTDA CNPJ nº 06.165.709/0001-23 **valor total de R$ 2.819,09 (dois mile oitocentos e dezenove reais e nove centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 19 de JUNHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:3B40710E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N°53/2019 CAMPOS BELOS, 19 DE JUNHO DE 2019 "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede férias à servidora **ANA PAULA PEREIRA CAMPOS**, referente ao período aquisitivo de novembro/2016 a novembro/2017, que serão usufruídas no período de 01 de julho/2019 a 31 de julho/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

MARCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara/2019

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:ACCFBC5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO Nº 032/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019 DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

DECRETAR:

Art.1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** na **CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOSGO no dia 21 de junho de 2019.**

Art.2º Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer ou todos os servidores poderão ser convocados para retornar ás suas funções.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

MARCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:2E61DAF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 002/2019
OBJETO: O objeto deste contrato é a execução de empreitada por preço global, visando o Recapeamento Asfáltico com Pré-misturado à frio (PMF -5,0 cm) em ruas do município de Campos Belos – GO, objeto do Convenio 849200/2017, celebrado entre este Município e o Ministério do desenvolvimento Regional.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.68.1.005.4.4.90.51
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA: JF ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI
CNPJ: 30.843.354/0001-69
VALOR DO CONTRATO: R$ 958.331,48 (novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO: 440/2019
DATA DO CONTRATO: 30/05/2019

Campos Belos/GO, aos 31 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:62C155F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 017/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL n° 017/2019

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço para Contratação de Empresa para locação de concentrador e fornecimento de oxigênio (Gás Medicinal) para ambulâncias, atendimento domiciliar e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), garantindo a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO, a realizar-se no dia **03.07.2019,** com início às **09:00** horas, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos, 19 de junho de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BE54C81C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2019

EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2019
OBJETO	A CONTRATADA PRESTARÁ AO CONTRATANTE, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, CONFORME PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	18/06/2019 A 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.33.2.089..3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	CLINICA MEDICA ESPER S/S LTDA
CNPJ	09.451.789/0001-71
VALOR DO CONTRATO	R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
NÚMERO DO CONTRATO	452/2019
DATA DO CONTRATO	18/06/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 18.06.2019.

Campos Belos/GO, aos 18 dias do mês Junho de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:254040CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031-FMS/2019
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
VIGÊNCIA DO CONTRATO	14/06/2019 A 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.122.33.2.089.3.3.90.39.**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	CAUANNA SOUZA SANTOS
CNPJ	30.683.614/0001-86
VALOR DO CONTRATO	R$ 4.841,60 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	450/2019
DATA DO CONTRATO	14/06/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 14.06.2019.

Campos Belos/GO, aos 14 dias do mês Junho de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3AB2AD0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032-FMS/2019
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
VIGÊNCIA DO CONTRATO	14/06/2019 A 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.122.33.2.089.3.3.90.39.**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	ALESSANDRA REIS DOS SANTOS
CNPJ	30.235.750/0001-03
VALOR DO CONTRATO	R$ 4.841,60 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	451/2019
DATA DO CONTRATO	14/06/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 14.06.2019.

Campos Belos/GO, aos 14 dias do mês Junho de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0B440000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 453/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	**CREDENCIAMENTO nº 001/2019.**
FUNÇÃO	**FARMACEUTICO**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	18/06/2019 à 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.122.33.2.089.3.390.39**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**HIAGO ALVES MADUREIRA**
CNPJ	33.149.216/0001-72
VALOR DO CONTRATO	R$ 19.467,26 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	453/2019
DATA DO CONTRATO	18/06/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal em 18 de Junho de 2019.

Campos Belos/GO, aos 18 dias do mês de Junho de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C7634DEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 715/2019 - CPL. Contratado: **JUBE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Objeto: contratação de um escritório de advocacia para a realização da defesa judicial do Município de formosa na ação de execução fiscal autos do processo nº 4046-92.2018.4.01.3506 em tramitação na 1º Vara da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Formosa, cujo exequente trata-se da União (fazenda Nacional – PGFN).. Modalidade: **Dispensa de Licitação nº 179/2019**. Prazo: 27/05/2019 a 27/05/2020. Valor. R$ 17.500,00//

Publicado por:
Luciene de Souza Bernardo
Código Identificador:9B806A2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N. 09/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n. 09/2019
Processo Administrativo de Contratação - PAC 19/2019
Termo de Referência n. 19/2019
Termo de Dispensa de Licitação n. 14/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA.
Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, no uso das prerrogativas a mim conferidas pelo art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia e nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e parágrafo único, do art. 3º d IN 10/2015,
CONSIDERANDO:
I. O conteúdo do **anexo Termo de Dispensa de Licitação**, editado no Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, conforme objeto acima descrito e nos moldes do **Termo de Referência** supra, **em anexo**;
II. Que no referido processo constam levantamento de preços de mercado, justificativa e autorização de compra de bens;
AUTORIZO a **AQUISIÇÃO DE ITENS RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO**, descritos no Termo de Referência acima mencionado, conforme valores e no quantitativo descrito na tabela, durante o exercício financeiro de 2019, das empresas PANIFICADORA PÃO DE MILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.169.524/0001-85, com sede na Rua Dirceu de Mendonça, nº 364, quadra 23, lote 07, Centro e SUPERMERCADO IPÊ, nome empresarial José AGNALDO DAVI DE MORAIS, CNPJ/ME sob o nº 21.243.880/0001-05, com sede à Rua Mutamba, nº 227, quadra 14 lote 21, Village dos Ipês, ambas no município de Hidrolândia, CEP 75340-000:
PANIFICADORA PÃO DE MILHO:
Empenho 1 – gêneros alimentícios: R$ 7010,80 – Manutenção da Câmara – Material de Consumo – Gêneros de alimentação – Ficha 09 – 3.3.90.30.04

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade anual	Limite de Preço Total (R$)
5	Salgadinhos UN.	UN	4600	2760
6	Bolo confeitado KG	KG	22	878,90
10	Quitandas KG	KG	70	1394,40
13	Mussarela KG	KG	14	493,5

14	Pão francês UN.	UN	2800	1484

SUPERMERCADO IPÊ:
Empenho 2 – gêneros alimentícios: R$4078,91 - Manutenção da Câmara – Material de Consumo – Gêneros de alimentação – Ficha 09 – 3.3.90.30.04

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade anual	Limite de Preço Total (R$)
1	Açúcar cristal 5KG	UN	16	141,12
2	Café 500GR	UN	55	614,35
3	Leite 1L	UN	220	785,40
4	Margarina 500GR	UN	22	230,12
7	Refrigerante guaraná 2L	UN	50	345
8	Refrigerante cola 2L	UN	50	379
9	Agua mineral 20L	UN	50	637,50
11	Bolacha rosquinha PACOTE 1KG	UN	16	90,56
12	Bolacha sal PACOTE 1KG	UN	16	106,56
15	Água mineral 500ml	UN	333	526,14
16	Coador de Café de Pano	UN	3	9,66
18	Sucos 1L	UN	50	213,50

Empenho 3 – gás de cozinha: R$304 - Manutenção da Câmara – Material de Consumo – Gás engarrafado – Ficha 09 – 3.3.90.30.07

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade anual	Limite de Preço Total (R$)
17	Botijão de Gás UN. 13kg	UN	4	304

FAÇA-SE OS EMPENHOS DAS DESPESAS DE R$ 7010,80 (SETE MIL DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS), R$ 4078,91 (QUATRO MIL E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) E R$ 304 (TREZENTOS E QUATRO REAIS), CONFORME DISTRIBUIÇÃO POR CNPJ CONTRATATADO ACIMA, CONSIDERANDO TAMBÉM AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, SUFICIENTES PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES A SEREM CONTRAÍDAS NO PRESENTE EXERCÍCIO DE 2019.

Publique-se o extrato desta.
Informe-se ao TCM/GO.
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias de junho de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:67278200

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇAO nº 14/2019
Processo Administrativo de Contratação 19/2019
Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, nos termos da normativa TCM/GO IN 10/2015, art. 3º, XI e parágrafo único e da Lei 8666/93, artigo 24, II e **CONSIDERANDO:**
I. O Parecer da Procuradoria Jurídica favorável à contratação direta, o qual acato na íntegra, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela Diretoria da Câmara e pelo Controle Interno, em que se atesta a regularidade de contratação pretendida;
II. Que a aquisição dos bens e produtos acima elencados atenderá as necessidades anuais de fornecimento de gêneros alimentícios diversos, equivalentes a café da manhã e café da tarde para os funcionários e agentes políticos. A Câmara conta hoje com cerca de 30 funcionários divididos em 3 turnos, especialmente os dois diurnos, que contam em média com 12 pessoas das 07h da manhã às 13h, e 12 pessoas de 12h às 18h, e ainda, 1 vigilante noturno em escala.
As sessões contam, além do efetivo normal com a presença dos agentes políticos e são realizadas de uma a duas vezes por semana;
III. A proposta de fornecimento do objeto e prestação do serviço por empresas interessadas, que se adequam à pesquisa de preços realizada pela equipe técnica da Câmara;
IV. As certificações de adequação orçamentária e de não fracionamento;
V. A existência de saldo em caixa para pagamento pelo serviço e objeto;
VI. Conforme especificações do **Termo de Referência 19/2019**, com seus anexos;
Dou por suficientemente motivado o ato e **DECIDO DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO e AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA** das empresas PANIFICADORA PÃO DE MILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.169.524/0001-85, com sede na Rua Dirceu de Mendonça, nº 364, quadra 23, lote 07, Centro e SUPERMERCADO IPÊ, nome empresarial José AGNALDO DAVI DE MORAIS, CNPJ/ME sob o nº 21.243.880/0001-05, com sede à Rua Mutamba, nº 227, quadra 14 lote 21, Village dos Ipês, ambas no município de Hidrolândia, CEP 75340-000, em face ao pequeno valor proposto para os produtos abaixo discriminados:

PANIFICADORA PÃO DE MILHO:
Empenho 1 – gêneros alimentícios: R$ 7010,80 – Manutenção da Câmara – Material de Consumo – Gêneros de alimentação – Ficha 09 – 3.3.90.30.04

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade anual
5	Salgadinhos UN.	UN	4600
6	Bolo confeitado KG	KG	22
10	Quitandas KG	KG	70
13	Mussarela KG	KG	14
14	Pão francês UN.	UN	2800

SUPERMERCADO IPÊ:
Empenho 2 – gêneros alimentícios: R$4078,91 - Manutenção da Câmara – Material de Consumo – Gêneros de alimentação – Ficha 09 – 3.3.90.30.04

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade anual
1	Açúcar cristal 5KG	UN	16
2	Café 500GR	UN	55
3	Leite 1L	UN	220
4	Margarina 500GR	UN	22
7	Refrigerante guaraná 2L	UN	50
8	Refrigerante cola 2L	UN	50
9	Agua mineral 20L	UN	50
11	Bolacha rosquinha PACOTE 1KG	UN	16
12	Bolacha sal PACOTE 1KG	UN	16
15	Água mineral 500ml	UN	333
16	Coador de Café de Pano	UN	3
18	Sucos 1L	UN	50

Empenho 3 – gás de cozinha: R$304 - Manutenção da Câmara – Material de Consumo – Gás engarrafado – Ficha 09 – 3.3.90.30.07

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade anual
17	Botijão de Gás UN. 13kg	UN	4

À Secretaria, para que coordene o cumprimento das múltiplas providências determinadas na sequência:
a) Comunique as empresas proponentes nos termos acima determinados, **encaminhando-lhe ordens de fornecimento/autorização de compra individualizadas à cada empresa, sob demanda operacional da Câmara.**

b) Ao Presidente da CPL para que preste a devida informação ao TCM/GO, sobre o presente ato.
c) Faça-se os **empenhos das despesas de R$ 7010,80 (sete mil dez reais e oitenta centavos), R$ 4078,91 (quatro mil e setenta e oito reais e noventa e um centavos) e R$ 304 (trezentos e quatro reais), conforme distribuição por CNPJ contratado acima, considerando também as respectivas dotações orçamentárias,** suficientes para pagamento das obrigações a serem contraídas no presente exercício de 2019.

PUBLIQUE-SE O PRESENTE TERMO DE DISPENSA NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (IMPRENSA OFICIAL, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL 624/2017) e no mural da Câmara, obedecendo todas as disposições legais aplicáveis.

EMPENHE-SE. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal De Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 17 de junho de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:F70644C4

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Despacho
Ref. Termo de Referência 32/2019

No uso das prerrogativas a mim atribuídas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, art. 21, VII, d, conforme Termo de Referência em epígrafe, firmado pela Presidente da Comissão de Licitação, **AUTORIZO a tramitação de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de Licitação** pela Câmara visando a "AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E NOTEBOOK PARA O USO DA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 85".

Adotem-se as seguintes providências, nesta ordem:

a) À **Secretaria**, para que registre e autue o competente Processo Administrativo de Contratação.

b) À **Diretoria Administrativa da Câmara** para que diga sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, faça declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (se for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF (TCM IN 10/2015, art. 3º, IV) e declare sobre a existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária (TCM IN 10/2015, art. 3º, V).

c) À **Comunicação** para que dê publicidade à presente autorização para abertura de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de licitação.

d) Após, retornem os autos à Presidência para prosseguimento.

Hidrolândia, 19/06/2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:BF31F2B0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 04/07/2019 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de acordo com as especificações em anexo. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 18 de junho de 2019.

VANESSA ARAÚJO ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:A20EB9F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 771/2018 AO CONTRATO Nº 532/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS. CONTRATADA: SILVANA SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, Técnico de Enfermagem, inscrito no **COREN/GO sob o n° 001.315.845**, CPF sob o n° 032.853.021-27, e RG n° 5320609, SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 01, Quadra 01, Lote 12, Setor Petrolino Vinhal, em Indiara, Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 532/2018 sendo que, entrará em vigor em 02/01/2019 com termino previsto para 31/12/2019. **MODALIDADE: Credenciamento**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

Indiara – Goiás, 19 de Junho de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:57192E19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 759/2018 AO CONTRATO Nº 531/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS. CONTRATADA: ANA PAULA LOPES ALMEIDA, brasileira, solteira, Enfermeira, inscrita no **COREN/GO sob o n° 000.526.006**, CPF sob o n° 011.087.801-99, e RG n° 4565154, DGPC/GO, residente e domiciliada na Fazenda Terras Novas, Zona Rural, Jandaia, Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 531/2018 sendo que, entrará em vigor em 02/01/2019 com termino previsto para 31/12/2019. **MODALIDADE: Credenciamento**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

Indiara – Goiás, 19 de Junho de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:74F6D41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°006/2019

Em vista das razões alinhadas pela CPL, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Indiara e considerando Certidão expedida pela Secretaria de Finanças, onde aponta a existência de previsão orçamentária bem como compatibilização da despesa com o PPA, LDO e LOA, resolvo, **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação na contratação da empresa **LH VINTAGE PRODUÇÕES EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 30.451.255/0001-31**, representante exclusiva da dupla **GABRIEL & RAFAEL** e banda, que realizará um

show no dia 29 de Junho de 2019, as 22:00h, no Arraiá da Indiara Goiás, no valor total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 19 de Junho de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E2BA17BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°006/2019

Em vista das razões alinhadas pela CPL, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Indiara e considerando Certidão expedida pela Secretaria de Finanças, onde aponta a existência de previsão orçamentária bem como compatibilização da despesa com o PPA, LDO e LOA, resolvo, **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação na contratação da empresa **LH VINTAGE PRODUÇÕES EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 30.451.255/0001-31**, representante exclusiva da dupla **GABRIEL & RAFAEL** e banda, que realizará um show no dia 29 de Junho de 2019, as 22:00h, no Arraiá da Indiara Goiás, no valor total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 19 de Junho de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:62D7D6A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91.

Contratado: AILDO RIBEIRO DA SILVA inscrito na CNPJ Nº 33.150.283/0001-07, estabelecido na Avenida José Candido Vieira, nº 1082, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. AILDO RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 129992 SSP/GO e CPF (MF) nº. 011.417.591-87.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias para atender as necessidades do C.E.O (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Iporá-Goiás.

Valor: 1. O valor total deste Contrato é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Prazo de vigência: 11/06/2019 até 31/12/2019.

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.606-3.3.90.39 – ficha 253 - Manutenção Especialização Odontológica CEO.

Data da assinatura: 11/06/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 11 de junho de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6748A292

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 18/2019**, processo: **0003700/2019**, com objetivo de **"Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos de passeio, e ambulâncias para manutenção das atividades de saúde do município de Iporá.**Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 05/07/2019 às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 19 de junho de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1A254703

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0097/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: J.T.A CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.650.400/0001-00, estabelecida Avenida Novo Acordo, S/N, quadra 39, lote 618 A, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DALCIMAR DIAS RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 6092964 SSP/GO e CPF (MF) nº 889.675.911-49.

Fundamento legal: O presente contrato e regido pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993e alterações posteriores.

Objeto: contratação de prestação de serviço de Mão de obra com ferramentas e equipamentos na execução de meio fio e sarjetas do Município de Iporá, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo.

Valor: O valor referente a contratação dos objetos descritos é de R$ 25.951,27 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

Prazo de vigência: 18/06/2019 até 31/12/2019.

Dotação: Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advêm do tesouro municipal oriundos da dotação orçamentária nº 10.08.26.782.1.161.4.4.90.51 – Construção de Meio Fio.

Data da assinatura: 18/06/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 18 de junho de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8ABCDBC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Itaguaru, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Infraestrutura, Trabalho, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; e

Considerando, que o imóvel em questão atende o interesse público;

Considerando, que o valor encontra-se dentro do patamar de mercado;

Considerando, que a locação possibilitará a geração de emprego e renda.

Considerando, a manifestação da Procuradoria Jurídica, que reporta ao inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como a apresentação da Minuta do Contrato.

R E S O L V E:

I - Fica dispensado de procedimento licitatório para locação do imóvel de propriedade do Sr. RENAN MANOEL ALVES DE LIMA, cujo início deverá ocorrer à partir do dia 1º de junho de 2019.

II - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

III - Caberá a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Infraestrutura, Trabalho, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a fiscalização quanto à correta utilização do imóvel.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:E770CF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 016/2019

Processo nº 712/2019
Objeto: Locação de imóvel, tipo galpão, para instalação de célula de confecção, em âmbito da Lei nº 569/2015.
Valor Total: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Valor Mensal: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
Contratante: Município de Itaguaru
Contratado: Renan Manoel Alves de Lima
Contrato nº 016/2019
Ato de Dispensa de Licitação nº 008/2019
Dotação Orçamentária: 22.661.2219.2046-3.3.90.36 – Ficha 290
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019
Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Itaguaru/GO, 03 de junho de 2019.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:4A2AFF55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1063/2019

DECRETO N.º 1063/2019 LAGOA SANTA-GO, 18 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

– no dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira) comemora-se o dia de **CORPUS CHRISTI** e o Governo Federal trata este dia como ponto facultativo.
B) – muitos dos servidores municipais irão despender viagens ou ainda irão participar das festividades nesta Cidade, por sua concentração turística e por se tratar de uma tradição religiosa;
C) - a decretação de ponto facultativo trará substancial economia aos cofres públicos municipais, bem como maior segurança aos servidores no retorno das viagens;
D) – é caso de conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia **21 de junho de 2019 (sexta-feira).**

Parágrafo único. Deverão permanecer com suas atividades em regime de plantão o departamento de Saúde e Saneamento Básicos, e normais os departamentos de Turismo, Limpeza Pública e outros que se fizerem necessários para o bom atendimento aos cidadãos e turistas que visitarem a Cidade.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AB83C89E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1062/2019

DECRETO N.º 1062/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Composição da Diretoria e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:

Representantes do Poder Executivo Municipal
1 VANDISVALDO LEONEL DE MENEZES
2 ANA LÚCIA PASQUINI (Órgão Educacional)

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.
1 FERNANDO CARDOSO DE ASSUNÇÃO
2 EVANEIDE CONCEIÇÃO SOUZA

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.
1 BRUNO DE CARVALHO RODRIGUES

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
1 LUCIANA MARIA MALTA

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
1 CRISTINA REIS MANIEIRO
2 JANAINA ROSA DOS REIS

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais
1 ROSANA MARIA DA SILVA BORGES REZENDE

Representante do Conselho Municipal de Educação
1 ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO

Representante do Conselho Tutelar
1 MARIA HIDERLÂNIA DE SOUZA

MEMBROS SUPLENTES:

Representante do Poder Executivo Municipal
1 ROSANA RIBEIRO DA CRUZ PIMENTEL (Órgão Educacional)
2 CAMILA ROSSANO

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.
1 RENAILDO CONCEIÇÃO SOUZA SILVA
2 MARCOS SÉRGIO MORAIS FLORIANO

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.
1 LUCILENE PIRES DA SILVA

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
1 EDGAR VENUTE MIRANDA

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
1 FLAVIANE PEREIRA DA SILVA
2 FABIANA SERRANO

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais
1 MARIA CRISPINA DA CRUZ SENO

Representante do Conselho Municipal de Educação
1 KÊNIA MACEDO FERREIRA

Representante do Conselho Tutelar
1 AMAURI ALVES DINIZ

Art. 2º. A Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

CRISTINA REIS MANIEIRO
Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

VICE-PRESIDENTE:
LUCIANA MARIA MALTA
Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação terão mandato de 02 (dois) anos permitido somente uma recondução para o mandato subseqüente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D20481C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 505/2019

LEI Nº 505/2019 LAGOA SANTA GO, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias estatuídas na presente lei, por mandamento do § 2º do art. 165 da Constituição da Republica, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a lei complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:
I – Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
II - Diretrizes das receitas; e
III - Diretrizes das despesas;

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do município, sua administração direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da Republica, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO Á ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável á espécie, com vassalagem às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos a autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta Orçamentária para o exercício de 2020 conterá as prioridades da Administração Municipal no PPA elaborado para vigência no período de 2018 a 2021 e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. A Proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2020 compreenderá:

I – Mensagem;
II – Demonstrativos e anexos de alteração de metas e valores; e
III- Relação dos Projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com à capacidade econômico–financeira do Município.
Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim usar excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
Art. 7º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 8º. O Município contribuirá com o percentual constitucional, das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do ITR do IPVA, do ICMS/EXP.e do IPI para formação do FUNDEB, com aplicação, no mínimo de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA
Art. 9º. São receitas do Município:
I - Os Tributos de sua competência;
II – A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de GOIÁS;
III – O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV – As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V- As rendas de seus próprios serviços;
VI – O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII – As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII – A contribuição previdenciária de seus servidores, e
IX – Outras.

Art. 10. Considerar–se–á, quando da estimativa das Receitas:
I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II- As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2019 e exercícios anteriores;
III – O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV- Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão–de–obra;
V- As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
VI- Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII- Outras.
Art. 11. Na elaboração da proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária:
I - Autorizará a realização de operações de crédito, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;
II – Conterá reserva de contingência, destinada ao:
a) - reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2020 nos limites e formas legalmente estabelecidas.
b) - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 12. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na legislação em vigor determinada pelo Governo Federal.
Art. 14. O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.
Art. 15. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de Projetos de Leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:
I – Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
II – Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
III – Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V – Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS
Art. 16. Constituem despesas obrigatórias do Município:
I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II – As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III – As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV – Os compromissos de natureza social;
V- As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI – As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão ou contratação de pessoal, em caráter efetivo ou por tempo determinado, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam previa e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII – O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII – A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX – A contrapartida previdenciária do Município;
X – As relativas ao cumprimento de convênios;
XI – Os investimentos e inversões financeiras; e
XII – Outras.
Art. 17. Considerar–se–á, quando da estimativa das despesas;
I – Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II – As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III – As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV – A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V- As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e,
VI – Outros.

Art. 18. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades contidas no PPA vigente no período de 2018 a 2021, podendo ser alterados os valores, metas, ação, funções e subfunções, quando da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020.
Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20. O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Parágrafo Único. De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de LAGOA SANTA é de 7% (sete por cento).
Art. 21. De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 22. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23. Os Projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos Projetos.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25. O Município deverá investir prioritariamente em Projetos e atividades voltados a infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, creches, escolas para atendimento de atividades de pré–escola, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios com terceiros.

Art. 27. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, limpeza pública, obras e saneamento básico.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas, profissionais e universidades.

Art. 29. A Concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial.

Art. 30. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de credito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31. A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por Projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2019, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer Projeto novo.

Art. 32. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2020, será encaminhado a Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido em Lei e devolvido para sanção até o encerramento do exercício financeiro corrente.

Art. 33. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final

para encaminhamento de seus Projetos Orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao Orçamento 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – De pessoal e respectivo encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Pagamento do serviço da dívida; e

III –Transferências diversas.

Art. 35. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas a serem contidas do PPA para a vigência no período de 2018 a 2021, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 36. Com vistas a atingir, em sua plenitude, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, observados os princípios constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução Orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente Orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 37. O Município se adequara as normas estabelecidas na Emenda Constitucional nº 29/2000 aplicando no mínimo 15% (quinze por cento) no produto de arrecadação dos impostos e transferências constitucionais para o financiamento das ações e serviços públicos da saúde.

Art. 38. Durante a execução orçamentária do exercício de 2020 se a despesa empenhada for superior a receita, o chefe do Poder Executivo providenciará, através de decreto, a limitação de empenho, na forma do art. 9° da Lei Complementar 101/2000.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 de junho de 2019.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:939AE21D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Município de Montividiu, estado de Goiás, torna se público a celebração do seguinte contrato:

Contratante: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU.
Contratada: **TRATAR AMBIENTAL CUNHA DA CÂMARA SANEAMENTO LTDA.**

OBJETO: Outorga onerosa da concessão para exploração do serviço público municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário que compreendem a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, existente no município de Montividiu – GO.
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Montividiu, 19 de junho de 2019.

ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal de Montividiu

Concedente

Publicado por:
Juliana Cruvinel de Oliveira
Código Identificador:D59967EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 012/2019

PROCESSO ADM 7636/2019
O Município de Nerópolis-GO torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para curso de MIKROTIK,módulo MTCRE, para servidores do Município de Nerópolis-GO. O valor total do contrato é de R$ 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais), tendo a vigência até 28/08/2019. Abderman Batista da Silva Junior- Secretário de Gov., Adm. e Planejamento.

Nerópolis, 19 de junho de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:35154DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 8355/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade da Sra. Maria de Souza Alves, 71 anos, tem a necessidade de realização do procedimento cirúrgico de entrópio para plástica ocular devido a comprometimento da visão, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 19 de junho de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:D492DFC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 8354/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade da Sra. Ilza Barbosa dos Santos, 61 anos,

tem a necessidade de reposicionamento de lente de 3 peças ou lente de 7 mm para melhor da visão, assim sendo procedimento cirúrgico de vitrectomia posterior no olho direito para reposicionamento de lente intraocular que está no vítreo após catarata operada no olho, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais),

REGINA CARMINDA LOURENÇO MIQUELANTE
Secretária de Saúde.

Nerópolis, 19 de junho de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:73AC73CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 8352/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de realização do procedimento cirúrgico de vitrectomia anterior para a liberação da trava vítrea fina na Sra. Domingas Prazeres Abreu de 66 anos, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 19 de junho de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:4FA69688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Pacífico Teixeira, quadra 31, lote 06, Centro, Nerópolis/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.008.540/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Regina Carminda Lourenço Miquelante, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada gestora do FMS através do decreto n° 009/2017, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa n.º 001/2017-TCM/GO e 001/2018 –TCM/GO e as Portarias GM/MS nº 1.606/2001, 3.410/2013 e 2.567/2016, que estará recebendo, em sua sede, no horário de expediente a partir do dia 27 de junho de 2019 até o dia 30 de novembro de 2019, os procedimentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa física ou jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo: Educador Social e Odontólogo Clínico, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde em Nerópolis – GO.

REGINA CARMINDA L. MIQUELANTE
Secretária de Saúde

Nerópolis – GO, 19 de junho de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:E500B858

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 157/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 157/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002399/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: LINCON LOPES 87242559120; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 157/2017, FIRMADO AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, BEM COMO REAJUSTA PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, CONFORME C.I. N. 088/2019 E PARECER JURÍDICO N. 558/2019. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA SEREM USADAS NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL QUE SERÁ REALIZADA NAS QUINTAS-FEIRAS POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL**; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES À VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES REFERENTES À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 3º TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES REFERENTES À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 6º TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE **29/06/2019 A 28/06/2020**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 190.750,60 (CENTO E NOVENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SENDO **R$ 56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** PARA OS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO, **R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)** PARA OS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO E **R$ 69.500,60 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** PARA OS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO 6º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC, NO PERCENTUAL DE 5,0747% DO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES REFERENTE AO ANO DE 2019 SOBRE O ACRÉSCIMO NO PERCENTUAL DE 1,7620% REFERENTE AO REJUSTE NÃO CELEBRADO DO ACUMULADO PARA O ANO DE 2018." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **LINCON LOPES 87242559120.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A13137DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 108/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 108/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.736/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2019,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ELIEZER MACEDO BATISTA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA A/O PREPARAÇÃO/FORNECIMENTO DE LANCHES, SENDO: UM SANDUÍCHE (X-SALADA ESPECIAL CONTENDO: PÃO, HAMBÚRGUER, OVO, QUEIJO, MOZZARELLA, SALSICHA, MILHO VERDE, TOMATE, BATATA PALHA, ALFACE,) COM UM REFRIGERANTE (LATA (SABOR COLA OU GUARANÁ)), EM ATENDIMENTO/ATENDENDO AO GABINETE DO PREFEITO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30 E 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:75430FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 109/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1071/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2019,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA A/O PREPARAÇÃO/FORNECIMENTO DE PÃO COM CARNE MOÍDA, LEITE E CAFÉ, DURANTE/PARA OS 03 (TRÊS) DIAS DA TRADICIONAL FESTA DAS CAVALHADAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS QUE OCORRERÁ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2019; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.13.392.2008.2.021.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.289,00 (OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FC33C1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2483/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 081/2019 E PARECER JURÍDICO N. 588/2019,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: L.A. LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS MÓVEIS, AS QUAIS SERÃO USADAS/UTILIZADAS NA/DURANTE AS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2019; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **L.A. LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6243CD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 112/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2474/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 082/2019 E PARECER JURÍDICO N. 592/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: LINCON LOPES 87242559120; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS (12 (DOZE)), OS QUAIS SERÃO USADOS/UTILIZADOS NA/DURANTE AS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2019, **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO

É/SERÁ DE **R$ 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **LINCON LOPES 87242559120.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FC484633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 113/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2440/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 080/2019 E PARECER JURÍDICO N. 587/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: A G SILVA ROCHA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, OS QUAIS SERÃO USADOS/UTILIZADOS NA/DURANTE AS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2019; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **A G SILVA ROCHA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CBFD2CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 115/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1373/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA COM 01 (UMA) AJUDANTE PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS DURANTE/PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO TANTO SER EM EVENTOS DIURNOS E/OU/BEM COMO EM EVENTOS NOTURNOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F73B4E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 505/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: EQUIPE DE SOM LIGOU E SUCESSO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARIM, GERADOR E GRADIL, OS QUAIS SERÃO USADOS/UTILIZADOS NA/DURANTE AS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **EQUIPE DE SOM LIGOU E SUCESSO LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AB4E323D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 114/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 505/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, PRODUÇÃO E BUFFET, OS QUAIS SERÃO USADOS/UTILIZADOS NA/DURANTE AS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2019; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS

DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3EE7967E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 116/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2019, **ADMINISTRATIVO N. 505/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: WFC GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÕES 6 X 4 M, OS QUAIS SERÃO USADOS/UTILIZADOS NA/DURANTE AS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2019; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.000,00 (CINO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **WFC GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:25423F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 117/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (COM OPERADOR) Nº 117/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1009/2019 E PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**: AMÉRICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA, ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR CAPACITADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO/NO ATERRO SANITÁRIO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.18.541.2010.2.087.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO/LOCAÇÃO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER/SERÁ POR/PELO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 125.592,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS),** PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL (12 (DOZE) MESES) DE R$ 10.466,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). **SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **AMÉRICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:989CB048

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração informa a necessidade de Contratação de Prestação de serviços no transporte de malhas e tecidos industrializados nas confecções franqueadas a Hering do município de Palminópolis;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa TRANSMANGABAL TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 03.265.897/0001-73, para Contratação de Prestação de serviços no transporte de malhas e tecidos industrializados nas confecções franqueadas a Hering do município de Palminópolis;

Art. 2º - O valor mensal será de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para o período de 01/07/2019 a 31/12/2019;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 19 dias do mês de Junho de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:28A0F33F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO Nº 2133/2019

DECISÃO

Em análise ao pedido apresentado pela empresa **COMERCIAL DINÂMICA EIRELI EPP inscrito no CNPJ: 23.227.868/0001-24**, e nos termos do Parecer do Pregoeiro deste Município, **NEGO PROVIMENTO** a IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA, em razão imposta no edital de licitação, baseados em fundamentos constitucionais, por contrapor nos relatos descritos pela impugnante. Dê-se ciência a Impugnante nos termos do item 10.3 do edital.

Petrolina de Goiás-GO, 18 de junho de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:96B48D12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019
PROCESSO Nº 2318/2019

PREGÃO PRESENCIAL	N° 008/2019
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP EIRELI, CNPJ sob nº 07.955.424/0001-59
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	R$ 55.828,16 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	19/06/2019
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA WILSON LEMOS FERREIRA

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:4527942A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 2318/2019

PREGÃO PRESENCIAL	N° 008/2019
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	MEDK DO BRASIL LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA, CNPJ SOB Nº 14.495.607/0001-02
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	R$ 34.329,47 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	19/06/2019
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA ALFREDO FRANCO

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:4449CE2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019
PROCESSO Nº 2318/2019

PREGÃO PRESENCIAL	N° 008/2019
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 13.851.726/0001-80
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	R$ 3.167,20 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	19/06/2019
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D61DA1F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 172

PORTARIA Nº 172/2019 Santa Fé de Goiás, 19 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº

913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 de Junho de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Junho de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:54F945E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 051

DECRETO N.º051, de 19 de junho de 2019.

"Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que dia 20 de junho, quinta-feira, é feriado nacional decorrente do dia de "Corpus Christi";

Considerando que alguns serviços, de natureza essencial e urgente, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Parágrafo primeiro– O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo a respectiva Secretária e o Chefe do Departamento promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo - A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezenove dias do mês de junho de 2019.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5A20A406

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - BRITA, AREIA, CIMENTO E CAL - DESERTA

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SESSÃO 01 - DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2019

Às 09h00min do dia 19 de junho de 2019 na sede do PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, RODRIGO BARBOSA DE JESUS, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 55 de 1 de Janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 25/2019, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: NÃO HOUVE EMPRESAS INTERESSADAS EM CREDENCIAR.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:F8E55BC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo n°.:	2019021610 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2019
N° do contrato:	040/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	**MUNICÍPIO DE TRINDADE**
Contratado:	**L. RODRIGUES & R. REZEND CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA**
Objeto:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA GOVERNAMENTAL.
Valor Global:	R$ 105.000,00
Prazo de Vigência:	Da assinatura com término em 31/12/2019.
Dotação:	03.0330.04.123.0054.2007 – 3.3.90.39
Data assinatura:	18/06/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade - Goiás, 18 de junho de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:0D277525

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019**, através do processo n° **2019017092**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cujo resultado assim se mostrou: **AQUINO DIST. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME -** CNPJ 33.545.088/0001-86, vencedora dos itens: 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 84, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 106, 107, 111, 112, 113, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 163, 164, 165, 168, 169, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 190, 191, 192, 194, 197, 198, 199, 201, 202, 212, perfazendo o valor de **R$ 446.106,30 / BARRO PRETO DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA - EPP -** CNPJ 20.975.581/0001-94, vencedora dos itens: 203, 204, 205, 206, 208, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, perfazendo o valor de **R$ 79.205,10 / COMERCIAL DE TINTAS ANAPOLIS LTDA - ME -** CNPJ 10.911.137/0001-51, vencedora dos itens: 162, perfazendo o valor de **R$ 14.700,00 / DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP -** CNPJ 37.227.550/0001-58, vencedora dos itens: 2, 3, 54, 64, 80, 81, 97, 102, 103, 104, 105, 137, perfazendo o valor de **R$ 15.276,60 / ELETRICA CIDADE - EPP -** CNPJ 29.714.907/0001-02, vencedora dos itens: 63, perfazendo o valor de **R$ 420,00 / GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME -** CNPJ 32.617.419/0001-83, vencedora dos itens: 4, 13, 15, 22, 29, 38, 39, 41, 45, 48, 59, 69, 70, 86, 87, 88, 89, 90, 119, 138, 142, 146, 158, 160, 161, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 193, 195, 196, 200, 209, 210, perfazendo o valor de **R$ 154.916,40 / JAQUES & COUTINHO COMERCIAL LDTA - ME -** CNPJ 20.173.116/0001-30, vencedora dos itens: 47, 61, 74, 75, 83, 100, 110, 122, 136, 139, 140, 176, 207, perfazendo o valor de **R$ 18.330,00 / NSA SOLUCOES EIRELI - EPP -** CNPJ 19.987.085/0001-71, vencedora dos itens: 116, 157, 166, perfazendo o valor de **R$ 39.370,00 / VHPM COMERCIAL LTDA - EPP -** CNPJ 07.908.408/0001-05, vencedora dos itens: 1, 6, 7, 27, 34, 35, 36, 37, 40, 55, 62, 82, 85, 108, 109, 114, 115, 117, 118, 128, 141, 143, 184, 185, 186, 187, 188, 189, perfazendo o valor de **R$ 15.686,90.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 19 de junho de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:414FEC27

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 740/19

DECRETO Nº 740/19 DE, 19 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, da Lei Municipal nº 1.730, de 30/12/2016, Anexo V, que institui a Função Comissionada, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – I:		
SANDER BRUNO FIGUEREDO DE OLIVEIRA	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2019
EDILSON LEANDRO BARBOSA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/05/2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:32E57102

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, CONVOCA a servidora abaixo mencionada para comparecer à Secretaria de Gestão e Planejamento, para apresentação de documentação comprobatória conforme exposto no relatório final do processo disciplinar nº 2018005028, no prazo de 05 (cinco) dias, ante conduta tipificada no artigo 245 inciso XLVIII da Lei nº 465 de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos). Salientando que em caso de inércia incorrerá nas sanções legais pertinentes ao caso.

NOME DA SERVIDORA:	CARGO:	MATRÍCULA:
Lorrayne da Silva Ferreira	Cargo Efetivo Professor (a) P-III	1212005

Trindade, 19 de junho de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:03BF5B8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO

Decreto nº. 035/2018

"Institui Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído **Ponto Facultativo** no dia 21 de junho de 2019, em virtude do Feriado Nacional de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019.

Art. 2º. – Os serviços públicos essenciais que são abrangidos por Saúde pública (emergência) e limpeza urbana (coleta) terão expediente normal.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS – ESTADO DE GOIÁS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:21599FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 021/2019

A **Prefeitura Municipal de Trombas/GO** torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação do seguinte objeto na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - nº 021/2019** – Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de: Refeições Self Service, Marmitex, gêneros alimentícios, congêneres, panificados, produtos de limpeza e higiene, descartáveis e outros, destinados à manutenção das Secretarias/ Departamentos e Fundos.** Data: 04/07/2019, Início da Sessão: 09h00min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:4B36BB45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RETIFICADO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 008/2019

EXTRATO RETIFICADO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 008/2019	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 013/2019**
Processo Administrativo	**02147/2019**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**
Objetos	Objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços na Locação de Tendas com coberturas piramidal, medindo 3X3, 5X5 e 10X10, fechamento Lateral e fundo para tendas 3X3, 5X5 e 10X10, Banheiros Químicos, Banheiro Químicos em Trailer, contendo 10 cabines, Mesas quadrada de plásticos resistente, Cadeiras de plásticos resistente, Fechamento Metálico, medindo 2,25X2,20 em chapa de Ferro e Disciplinador medindo 2,00X1,00 em ferro, para atender as diversos Departamentos e Secretarias, nas realizações das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, referente aos itens 01 ao 12.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Fornecedor	**MÁRIO ALVES RODRIGUES JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.548.413/0001-69, sediada na Rua Secunda Ferreira Rodrigues, Qd. 16, Lt. 06, s/nº, Bairro Suleste CEP nº 75.560-000, Cachoeira Dourada – Goiás.
Itens Registrados	11 e 12.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)
Promitente Fornecedor	**MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES - MEI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.844.309/0001-40, sediada na Rua Conego Teófilo, nº 1.038, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Itens Registrado	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	R$ 592.450,00 (quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
Valor total estimado da ata de registro Preços nº 008, do pregão 013/2019	R$ 621.150,00 (seiscentos e vinte e um mil cento e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.0438.2008- Festividades, Recepções e Homenagens 032 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 19/06/2019 a 19/06/2020.
Forma de Pagamento	Pagamento será efetuado em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços/locação efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida
Fonte de Recurso	Recurso Ordinário
Data das assinaturas	**19/06/2019.**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente.

Buriti Alegre - GO, 19 de junho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2FADEDA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019

Ata de registro de preço, para	**:**	**Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, hidráulicos e similares para manutenção e administração da Fesg/UniCerrado.**
Processo Nº:	**:**	**2019015429**
Validade	**:**	**12(doze) meses.**

Ao dia 19 de junho de 2019, na **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. Maria Helena Martins Freitas e os membros da Equipe de Apoio Flávio Garcia Silva, Deborah Reis Cândido Mendes, designados pela Portaria nº 3540, de 02/04/2019 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **015/2019**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1.0, 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0, 17.0, 18.0, 20.0, 21.0, 22.0, 23.0, 24.0, 26.0, 27.0, 28.0, 29.0, 30.0, 31.0, 32.0, 33.0, 34.0, 35.0, 36.0, 37.0, 38.0, 39.0, 40.0, 41.0, 42.0, 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 48.0, 49.0, 50.0, 51.0, 52.0, 53.0, 54.0, 55.0, 56.0, 57.0, 58.0, 59.0, 60.0, 61.0, 62.0, 63.0, 64.0, 65.0, 66.0, 67.0, 68.0, 69.0, 70.0, 71.0, 72.0, 73.0, 74.0, 75.0, 76.0, 77.0, 78.0, 79.0, 80.0, 81.0, 82.0, 83.0, 84.0, 85.0, 86.0, 87.0, 88.0, 89.0, 90.0, 91.0, 92.0, 93.0, 94.0, 95.0, 96.0, 97.0, 98.0, 99.0, 100.0, 101.0, 102.0, 103.0, 104.0, 105.0, 106.0, 107.0, 108.0, 109.0, 110.0, 111.0, 112.0, 113.0, 114.0, 115.0, 116.0, 117.0, 118.0, 119.0, 120.0, 121.0, 122.0, 123.0, 124.0, 126.0, 127.0, 128.0, 129.0, 130.0, 133.0, 134.0, 135.0, 136.0, 137.0, 138.0, 139.0, 140.0, 141.0, 142.0, 143.0, 144.0, 145.0, 146.0, 147.0, 148.0, 149.0, 150.0, 151.0, 152.0, 153.0, 154.0, 157.0, 159.0, 160.0, 161.0, 162.0, 163.0, 164.0, 166.0, 167.0, 168.0, 169.0, 170.0, 171.0, 172.0, 173.0	**Nome:** VOLTS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME **CPF: CNPJ:** 11.590.548/0001-55 **Endereço:** RUA MINAS GERAIS COMA CENTRO 1951A **Fone:** 6434954040 **Email:** VOLTS4040@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** OZAIR MARTINS DE SOUZA **RG:** 3610373 DGPC **CPF:** 813.945.271-87
19.0, 25.0, 125.0, 131.0, 132.0, 155.0, 156.0, 158.0, 165.0	**Nome:** GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME **CPF: CNPJ:** 32.617.419/0001-83 **Endereço:** AVENIDA GUARUJA QD 34 LT30/31 JARDIM ATLANTICO 740 **Fone:** 6232388300 **Email:** licitacao@grupof8.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** SAULO PINHEIRO FERREIRA **RG:** 4428100 DGPC/GO **CPF:** 014.555.701-41

visando **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, hidráulicos e similares para manutenção e administração da Fesg/UniCerrado**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.015/2019**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo **2 (dois) dias** úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os produtos **mediante solicitação do departamento de compras, sem nenhum custo para a contratante.**

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 015/2019.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.617.419/0001-83 estabelecida na AVENIDA GUARUJA nº 740QD 34 LT30/31 Bairro JARDIM ATLANTICO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	ACABAMENTO VALVULA DOCOL CR - Semelhante Ou Superior	Docol	25	UND	R$ 19,00	R$ 475,00
25	Abraçadeira Nylon 3,5mmx200cm	Nove.54	3000	UND	R$ 0,07	R$ 210,00
125	Engate Pvc 50cm	Plastubos	25	UND	R$ 3,00	R$ 75,00
131	Interruptor 1tcs Tablet	Pluziê	25	UND	R$ 2,50	R$ 62,50
132	Interruptor 2tcs Tablet	Pluziê	20	UND	R$ 4,00	R$ 80,00
155	Tomada 1 Tomada 10a	Pluziê	55	UND	R$ 2,50	R$ 137,50
156	Tomada 2 Tomada 10a	Pluziê	20	UND	R$ 4,00	R$ 80,00
158	Torneira Jardim 3/4	Herc	20	UND	R$ 6,00	R$ 120,00
165	Cabo De Rede 4 Utp-Cat 5e (Cx 300 Mt)	Sumay	20	CX	R$ 340,00	R$ 6.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 8.040,00**

VOLTS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.590.548/0001-55 estabelecida na RUA MINAS GERAIS nº 1951ACOMA Bairro CENTRO GOIATUBA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira U 1/2	INCA	400	UND	R$ 0,20	R$ 80,00
2	Abraçadeira U 3/4	INCA	400	UND	R$ 0,23	R$ 92,00
3	Abraçadeira U 1	INCA	400	UND	R$ 0,30	R$ 120,00
4	Abraçadeira U 1.1/4	INCA	400	UND	R$ 0,52	R$ 208,00

5	Abraçadeira U 1.1/2	INCA	250	UND	R$ 0,59	R$ 147,50
6	Abraçadeira U 2"	INCA	250	UND	R$ 0,75	R$ 187,50
7	Abraçadeira U 2.1/2	INCA	200	UND	R$ 0,92	R$ 184,00
8	Abraçadeira U 3"	INCA	200	UND	R$ 1,22	R$ 244,00
9	Abraçadeira U 3.1/2	INCA	200	UND	R$ 1,30	R$ 260,00
10	Abraçadeira Condulete 1/2	TIGRE	300	UND	R$ 1,40	R$ 420,00
11	Abraçadeira Condulete 3/4	TIGRE	300	UND	R$ 1,45	R$ 435,00
12	Abraçadeira Condulete 1"	TIGRE	300	UND	R$ 2,40	R$ 720,00
13	Adaptador Condulete 1/2	TIGRE	300	UND	R$ 0,36	R$ 108,00
14	Adaptador Condulete 3/4	TIGRE	300	UND	R$ 0,36	R$ 108,00
15	Adaptador Condulete 1"	TIGRE	300	UND	R$ 0,46	R$ 138,00
16	Arame Recozido 16	METAL G	25	KL	R$ 6,77	R$ 169,25
17	Arame Recozido 18	GERDAU	25	KL	R$ 6,07	R$ 151,75
18	ACABAMENTO VALVULA HIDRA CR - Semelhante Ou Superior	DECA	25	UND	R$ 18,50	R$ 462,50
20	Arame Liso Galvanizado 12	GERDAL	25	KL	R$ 6,60	R$ 165,00
21	Arame Liso Galvanizado 14	BELGO	25	KL	R$ 8,82	R$ 220,50
22	Arame Liso Galvanizado 16	BELGO	25	KL	R$ 7,92	R$ 198,00
23	Arame Liso Galvanizado 18	BELGO	25	KL	R$ 10,30	R$ 257,50
24	Abraçadeira Nylon 2,5mmx800cm	WORKER	3000	UND	R$ 0,20	R$ 600,00
26	Abraçadeira Nylon 3,6mmx300cm	BRASFORT	3000	UND	R$ 0,10	R$ 300,00
27	Acabamento Registro C50	DECA	12	UND	R$ 18,50	R$ 222,00
28	Adaptador Sold 25mm	KRONA	50	UND	R$ 0,22	R$ 11,00
29	Adaptador Sold 32mm	KRONA	50	UND	R$ 0,65	R$ 32,50
30	Adaptador Sold 40mm	KRONA	50	UND	R$ 1,42	R$ 71,00
31	Adaptador Sold 50mm	KRONA	50	UND	R$ 2,00	R$ 100,00
32	Adaptador Sold 60mm	KRONA	30	UND	R$ 5,00	R$ 150,00
33	Adaptador Sold Franja 25mm	KRONA	12	UND	R$ 4,25	R$ 51,00
34	Adaptador Sold Franja 50mm	KRONA	10	UND	R$ 8,45	R$ 84,50
35	Adaptador Sold Franja 60mm	KRONA	6	UND	R$ 10,80	R$ 64,80
36	Anel Vedação Vaso Sanitario C/Guia	CENSI	10	UND	R$ 3,63	R$ 36,30
37	Assento Sanitario Almofadado Bc	DURIN	26	UND	R$ 38,00	R$ 988,00
38	BASE REGISTRO GAV 3/4 DECA- Semelhante Ou Superior	DECA	10	UND	R$ 19,50	R$ 195,00
39	BASE REGISTRO GAV 1.1/2 DECA - Semelhante Ou Superior	DECA	10	UND	R$ 46,72	R$ 467,20
40	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4 DECA - Semelhante Ou Superior	DECA	10	UND	R$ 21,54	R$ 215,40
41	BASE VALVULA DESCARGA 1.1/2 HIDRA - Semelhante Ou Superior	HIDRA	10	UND	R$ 65,92	R$ 659,20
42	BASE VALVULA DESCARGA 1.1/2 DOCOL - Semelhante Ou Superior	DOCOL	10	UND	R$ 61,41	R$ 614,10
43	Boia Caixa D´Gua 25mm	CIPLA	10	UND	R$ 4,61	R$ 46,10
44	Bucha Nylon 6mm	PLAST	500	UND	R$ 0,05	R$ 25,00
45	Bucha Nylon 8mm	PLAST	500	UND	R$ 0,06	R$ 30,00
46	Bucha Nylon 10mm	PLAST	500	UND	R$ 0,08	R$ 40,00
47	Bucha Nylon 12mm	PLAST	500	UND	R$ 0,10	R$ 50,00
48	Bucha Nylon Tijolão 6mm	PLAST	500	UND	R$ 0,05	R$ 25,00
49	Bucha Nylon Tijolão 8mm	PLAST	500	UND	R$ 0,05	R$ 25,00
50	Bucha Nylon Tijolão 10mm	PLAST	500	UND	R$ 0,15	R$ 75,00
51	Bucha Nylon Tijolão 12mm	PLAST	500	UND	R$ 0,18	R$ 90,00
52	CABO 1,5MM PRETO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	2750	MT	R$ 0,37	R$ 1.017,50
53	CABO 1,5MM BRANCO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	2750	MT	R$ 0,37	R$ 1.017,50
54	CABO 1,5MM AZUL (Cabo Flexivel)	MEGATRON	2750	MT	R$ 0,37	R$ 1.017,50
55	CABO 1,5MM VERDE (Cabo Flexivel)	MEGATRON	2750	MT	R$ 0,37	R$ 1.017,50
56	CABO 1,5MM MARRON (Cabo Flexivel)	MEGATRON	2750	MT	R$ 0,37	R$ 1.017,50
57	CABO 1,5MM VERMELHO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	2750	MT	R$ 0,37	R$ 1.017,50
58	CABO 1,5MM AMARELO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	2750	MT	R$ 0,37	R$ 1.017,50
59	CABO 2,5MM PRETO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	3650	MT	R$ 0,55	R$ 2.007,50
60	CABO 2,5MM BRANCO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	3650	MT	R$ 0,55	R$ 2.007,50
61	CABO 2,5MM AZUL (Cabo Flexivel)	MEGATRON	3650	MT	R$ 0,55	R$ 2.007,50
62	CABO 2,5MM VERDE (Cabo Flexivel)	MEGATRON	3650	MT	R$ 0,55	R$ 2.007,50
63	CABO 2,5MM MARROM (Cabo Flexivel)	MEGATRON	3650	MT	R$ 0,55	R$ 2.007,50
64	CABO 2,5MM VERMELHO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	3650	MT	R$ 0,55	R$ 2.007,50
65	CABO 2,5MM AMARELO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	3650	MT	R$ 0,55	R$ 2.007,50
66	CABO 4,0MM PRETO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	3100	MT	R$ 0,97	R$ 3.007,00
67	CABO 4,0MM BRANCO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	3100	MT	R$ 0,97	R$ 3.007,00
68	CABO 4,0MM AZUL (Cabo Flexivel)	MEGATRON	3100	MT	R$ 0,97	R$ 3.007,00
69	CABO 4,0MM VERDE (Cabo Flexivel)	MEGATRON	3100	MT	R$ 0,97	R$ 3.007,00
70	CABO 4,0MM MARROM (Cabo Flexivel)	MEGATRON	2500	MT	R$ 0,97	R$ 2.425,00
71	CABO 4,MM VERMELHO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	3100	MT	R$ 0,97	R$ 3.007,00
72	CABO 4,0MM AMARELO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	3100	MT	R$ 0,97	R$ 3.007,00
73	CABO 6,0MM PRETO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	2950	MT	R$ 1,44	R$ 4.248,00
74	CABO 6,0MM BRANCO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	2950	MT	R$ 1,44	R$ 4.248,00
75	CABO 6,0MM AZUL (Cabo Flexivel)	MEGATRON	2950	MT	R$ 1,44	R$ 4.248,00
76	CABO 6,0MM VERDE (Cabo Flexivel)	MEGATRON	2950	MT	R$ 1,44	R$ 4.248,00
77	CABO 6,0MM VERMELHO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	2950	MT	R$ 1,44	R$ 4.248,00
78	CABO 6,0MM AMARELO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	2600	MT	R$ 1,44	R$ 3.744,00
79	CABO 10MM PRETO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	1500	MT	R$ 2,40	R$ 3.600,00
80	CABO 10MM AZUL (Cabo Flexivel)	MEGATRON	1500	MT	R$ 2,40	R$ 3.600,00
81	CABO 10MM VERMELHO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	1500	MT	R$ 2,40	R$ 3.600,00
82	CABO 10MM VERDE (Cabo Flexivel)	MEGATRON	1500	MT	R$ 2,40	R$ 3.600,00
83	CABO 16MM PRETO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	600	MT	R$ 4,00	R$ 2.400,00
84	CABO 16MM AZUL (Cabo Flexivel)	MEGATRON	600	MT	R$ 4,00	R$ 2.400,00
85	CABO 16MM VERDE (Cabo Flexivel)	MEGATRON	600	MT	R$ 4,00	R$ 2.400,00
86	CABO 25MM PRETO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	500	MT	R$ 6,00	R$ 3.000,00
87	CABO 25MM AZUL (Cabo Flexivel)	MEGATRON	500	MT	R$ 6,00	R$ 3.000,00
88	CABO 25 VERDE (Cabo Flexivel)	MEGATRON	500	MT	R$ 6,00	R$ 3.000,00
89	CABO 35MM PRETO (Cabo Flexivel)	MEGATRON	500	MT	R$ 8,70	R$ 4.350,00
90	CABO 35MM AZUL (Cabo Flexivel)	MEGATRON	500	MT	R$ 8,70	R$ 4.350,00
91	CABO 35MM VERDE (Cabo Flexivel)	MEGATRON	500	MT	R$ 8,70	R$ 4.350,00
92	Cabo Nax Semi Rigido 10mm 2pelic Azul	NAMBEI	400	MT	R$ 2,99	R$ 1.196,00
93	Cabo Nax Semi Rigido 10mm 2pelic Verde	NAMBEI	400	MT	R$ 2,99	R$ 1.196,00
94	Cabo Nax Semi Rigido 10mm 2pelic Preto	NAMBEI	400	MT	R$ 2,99	R$ 1.196,00
95	Cabo Nax Semi Rigido 16mm 2pelic Azul	NAMBEI	300	MT	R$ 3,99	R$ 1.197,00

96	Cabo Nax Semi Rigido 16mm 2pelic Verde	NAMBEI	300	MT	R$ 3,99	R$ 1.197,00
97	Cabo Nax Semi Rigido 16mm 2pelic Preto	NAMBEI	300	MT	R$ 3,99	R$ 1.197,00
98	Cabo Nax Semi Rigido 25mm 2pelic Azul	NAMBEI	300	MT	R$ 4,99	R$ 1.497,00
99	Cabo Nax Semi Rigido 25mm 2pelic Verde	NAMBEI	300	MT	R$ 4,99	R$ 1.497,00
100	Cabo Nax Semi Rigido 25mm 2pelic Preto	NAMBEI	300	MT	R$ 4,99	R$ 1.497,00
101	Cabo Nax Semi Rigido 35mm 2pelic Azul	NAMBEI	400	MT	R$ 5,99	R$ 2.396,00
102	Cabo Nax Semi Rigido 35mm 2pelic Verde	NAMBEI	400	MT	R$ 5,99	R$ 2.396,00
103	Cabo Nax Semi Rigido 35mm 2pelic Preto	NAMBEI	400	MT	R$ 5,99	R$ 2.396,00
104	Cabo Pp 2x1mm	MEGATRON	500	MT	R$ 0,90	R$ 450,00
105	Cabo Pp 2x1.5mm	MEGATRON	500	MT	R$ 1,00	R$ 500,00
106	Cabo Pp 2x2.5mm	MEGATRON	500	MT	R$ 1,99	R$ 995,00
107	Cabo Pp 2x4mm	FOREST	500	MT	R$ 3,00	R$ 1.500,00
108	Cabo Pp 3x1,5mm	NAMBEI	400	MT	R$ 1,70	R$ 680,00
109	Cabo Pp 3x2.5mm	NAMBEI	400	MT	R$ 2,79	R$ 1.116,00
110	Cabo Pp 3x4mm	MEGATRON	300	MT	R$ 3,00	R$ 900,00
111	Cabo Pp 4x1mm	MEGATRON	400	MT	R$ 1,50	R$ 600,00
112	Cabo Pp 4x2.5mm	NAMBEI	400	MT	R$ 3,50	R$ 1.400,00
113	Cabo Paralelo 2x1mm	MEGATRON	380	MT	R$ 0,63	R$ 239,40
114	Cabo Paralelo 2x1.5mm	MEGATRON	380	MT	R$ 0,84	R$ 319,20
115	Cabo Paralelo 2x2.5mm	MEGATRON	380	MT	R$ 1,40	R$ 532,00
116	Cabo Paralelo 2x4mm	MEGATRON	380	MT	R$ 1,99	R$ 756,20
117	Cabo Camera Rga	CONDUITE	610	MT	R$ 0,95	R$ 579,50
118	Caixa Condulet 6 Entrada	TIGRE	200	UND	R$ 3,45	R$ 690,00
119	Chave Contactora 45a 3tf46	LUKMA	15	UND	R$ 77,00	R$ 1.155,00
120	Disjuntor Trip 40a	TRAMONTINA	15	UND	R$ 19,00	R$ 285,00
121	Disjuntor Trip 125a	TRAMONTINA	8	UND	R$ 120,00	R$ 960,00
122	Eletroduto Condtop 1/2	TIGRE	66	UND	R$ 7,00	R$ 462,00
123	Eletroduto Condtop 3/4	TIGRE	55	UND	R$ 9,50	R$ 522,50
124	Eletroduto Ocondtop 1"	TIGRE	32	UND	R$ 11,00	R$ 352,00
126	Filtro Linha Tomada - C/D.P.S.Classe Iii	FORCELINE	40	UND	R$ 14,00	R$ 560,00
127	FITA ISOLANTE 19X20MT 3M 33+SCOTCH-Semelhante Ou Superior	SCOTCH	50	UND	R$ 4,90	R$ 245,00
128	Globo Leitoso Pvc 15x300	BLUMENAU	30	UND	R$ 21,00	R$ 630,00
129	Haste Cobre 10mmx2,40mt	ELETROGIL	15	UND	R$ 9,90	R$ 148,50
130	Interruptor 1tcs+Tom Tablet	TABLET	35	UND	R$ 3,40	R$ 119,00
133	Interruptor 3tcs Tablet	TABLET	20	UND	R$ 4,70	R$ 94,00
134	Joelho 90 Esg 100	KRONA	10	UND	R$ 1,62	R$ 16,20
135	Joelho 90 Esg 50mm	KRONA	20	UND	R$ 0,78	R$ 15,60
136	Joelho 90 Esg 40mm	KRONA	20	UND	R$ 0,33	R$ 6,60
137	Joelho 90 Sold 25mm	KRONA	50	UND	R$ 0,20	R$ 10,00
138	Joelho 90 Sold 50mm	KRONA	30	UND	R$ 1,46	R$ 43,80
139	Lampada Led 15w	FLC	100	UND	R$ 8,00	R$ 800,00
140	Lampada Led 23w	PHILIPS	220	UND	R$ 15,00	R$ 3.300,00
141	Lampada Led 30w	GALAXY	200	UND	R$ 25,00	R$ 5.000,00
142	Lampada Led 40w	GALAXY	250	UND	R$ 33,00	R$ 8.250,00
143	Lampada Led 50w	GALAXY	200	UND	R$ 41,00	R$ 8.200,00
144	Lampada Fluo 40w	OSRAM	650	UND	R$ 3,99	R$ 2.593,50
145	Lampada Vapor Metalico 400w	TACHIBRA	30	UND	R$ 25,00	R$ 750,00
146	Mangueira Jardim 1/2 Trançada	TRAMONTINA	500	MT	R$ 1,35	R$ 675,00
147	Mangueira Jardim 3/4x2,5 Trançada	TRAMONTINA	500	MT	R$ 2,50	R$ 1.250,00
148	Plafon Porcelana	ILUMI	140	UND	R$ 1,20	R$ 168,00
149	Reator Vapor Metalico 400w	INTRAL	30	UND	R$ 46,00	R$ 1.380,00
150	Refletor Led 100w	LDO	30	UND	R$ 51,00	R$ 1.530,00
151	Refletor Led 50w	LDO	30	UND	R$ 30,50	R$ 915,00
152	Sifao Sinfonado 66cm	KRONA	15	UND	R$ 3,00	R$ 45,00
153	Terminal Olhal 35mm	CISA	30	UND	R$ 2,00	R$ 60,00
154	Terminal Olhal 25mm	CISA	30	UND	R$ 1,35	R$ 40,50
157	Torneira Lav Automatica	ARAUJO	8	UND	R$ 55,00	R$ 440,00
159	Torneira Pia C50 Bm	ARAUJO	8	UND	R$ 33,00	R$ 264,00
160	Tubo Sold 25mm	KRONA	120	MT	R$ 1,48	R$ 177,60
161	Tubo Sold 50mm	KRONA	120	MT	R$ 5,80	R$ 696,00
162	Tubo Esg 100m	KRONA	60	MT	R$ 5,75	R$ 345,00
163	Tubo Esg 50mm	KRONA	60	MT	R$ 3,33	R$ 199,80
164	Boia Elétrica	MARGIRIUS	5	UND	R$ 19,00	R$ 95,00
166	CABO BICOLOR 2X2,5mm	MEGATRON	300	MT	R$ 1,55	R$ 465,00
167	Lampada Tubular Led T8i - 20w De Vidro C/Ligação De Um Unico Lado	LORENZETTI	400	UND	R$ 11,00	R$ 4.400,00
168	Lampada Tubular Led T8i - 9w De Vidro C/Ligação De Um Unico Lado	LORENZETTI	60	UND	R$ 11,00	R$ 660,00
169	Reator Eletronico Alto Fator 2x40w	INTRAL	100	UND	R$ 13,30	R$ 1.330,00
170	Reator Eletronico Alto Fator 1x40w	INTRAL	50	UND	R$ 12,00	R$ 600,00
171	Calha P/ Lampadas Tubular T8	MB	50	UND	R$ 7,90	R$ 395,00
172	Grampo Duplo P/Haste Coperweld	ELETROGIL	80	UND	R$ 3,90	R$ 312,00
173	RELÊ TERMICO 32A A 45A	LUKMA	12	UND	R$ 32,00	R$ 384,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 202.081,50**
TOTAL DO CERTAME						**R$ 210.121,50**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA,** entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 015/2019, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá

contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo seu pagamento, ser dividido em até 10 (dez) vezes, não podendo as parcelas mensais ultrapassar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal

c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima segunda**, poderá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima segunda** não impede que a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima segunda**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 015/2019 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial n.015/2019**, conforme decisão da Pregoeira da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, lavrada em Ata datada de 12 de junho de 2019 e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O Sr. **HUGO SILVA PRADO** diretor Administrativo da FESG, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, em 19 de junho de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Contratada(s):

Volts Material De Construção LTDA ME
OZAIR MARTINS DE SOUZA

Goled Industria E Comercio LTDA ME
SAULO PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:D1250E13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 5521/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019 Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias para atender as necessidades do C.E.O (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Iporá-Goiás destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

AILDO RIBEIRO DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.150.283/0001-07, estabelecida em AVN JOSE CANDIDO VIEIRA, 1082, - MATO GROSSO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA TOTAL		300,0000	UN	100,0000	30.000,0000
01/02	SERVIÇO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL		600,0000	UN	110,0000	66.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						96.000,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						96.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.302.1132.2.606.3.3.90.39 - Manut.Centr.Especializ.Odontologia-CEO, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 10 de Junho de 2019

DENIS BALIZA FERNANDES
CPF : 897.281.811-91
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:72AC4469

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PROCESSO Nº: 124/2019 PREGÃO Nº: 31/2019

Para Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Quitandas e Salgados que serão utilizados durante o período de 12 meses, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Às 09:00 horas do dia 16/04/2019, na PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 388/2018, de 10/07/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 31/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/16, 1/13, 1/6, 1/5, 1/1	NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA CNPJ:16.725.670/0001-05 ENDEREÇO:RUA 5, 131, Nº 131, SETOR BOA ESPERANÇA, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. FONE:6435711722 REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA RG: 4401428 DGPC-GO CPF: 988.496.461-00
1/18, 1/17, 1/15, 1/14, 1/12, 1/11, 1/10, 1/9, 1/8, 1/7, 1/4, 1/3, 1/2	NOME: RIBEIRO GRANER & CIA LTDA CNPJ:13.400.109/0001-68 ENDEREÇO:AV. HUMBERTO MENDONCA,Nº 413, SETOR SAO JOSE, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. FONE:64-9981-7076 REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIZABETH RIBEIRO GRANER RG: 3758915 DGPC-GO CPF: 882.652.501-34.

visando a Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Quitandas e Salgados que serão utilizados durante o período de 12 meses, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar os produtos nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar os produtos em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	ELIEZER MACEDO BATISTA	KG	750,0000	BISCOITO DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 50 GR)	20,9800	15.735,0000
1/2	RIBEIRO GRANER & CIA LTDA	KG	270,0000	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (PEDAÇO) 85 GR	15,9500	4.306,5000
1/3	RIBEIRO GRANER & CIA LTDA	KG	1.135,0000	BOLO DE FUBÁ (PEDAÇO) 85 GR	14,9500	16.968,2500
1/4	RIBEIRO GRANER & CIA LTDA	KG	230,0000	BROA DE DOCE	20,9900	4.827,7000
1/5	ELIEZER MACEDO BATISTA	KG	588,0000	ENROLADINHO DE QUEIJO	23,0000	13.524,0000
1/6	ELIEZER MACEDO BATISTA	KG	556,0000	ENROLADINHO DE SALSICHA	23,0000	12.788,0000
1/7	RIBEIRO GRANER & CIA LTDA	KT	3.200,0000	KITS (01 UND DE ROSCA AMANTEIGADA, 01 UNID DE BISCOITO DE QUEIJO E 02 UNID DE PÃO DE QUEIJO)	3,7500	12.000,0000
1/8	RIBEIRO GRANER & CIA LTDA	KG	435,0000	MANÉ PELADO (PEDAÇO) 85 GR	17,9500	7.808,2500
1/9	RIBEIRO GRANER & CIA LTDA	UN	2.745,0000	MINI ROCAMBOLE DE FRANGO	0,7900	2.168,5500
1/10	RIBEIRO GRANER & CIA LTDA	UN	2.745,0000	MINI ROCAMBOLE DE PRESUNTO, QUEIJO E TOMATE	0,7900	2.168,5500
1/11	RIBEIRO GRANER & CIA LTDA	UN	500,0000	MINI SANDUÍCHE DE PATÊ DE FRANGO	4,0000	2.000,0000
1/12	RIBEIRO GRANER & CIA LTDA	UN	1.730,0000	MINI SANDUÍCHE DE PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE E ALFACE	3,3200	5.743,6000
1/13	ELIEZER MACEDO BATISTA	KG	845,0000	PÃO DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 25 GR)	20,9800	17.728,1000
1/14	RIBEIRO GRANER & CIA LTDA	KG	400,0000	ROSCA HÚNGARA	20,9900	8.396,0000
1/15	RIBEIRO GRANER & CIA LTDA	UN	805,0000	SALADA DE FRUTAS (POTE 500 ML)	8,6500	6.963,2500
1/16	ELIEZER MACEDO BATISTA	CT	940,0000	SALGADOS VARIADOS COM APROXIMADAMENTE 35 GR CADA (COXINHA, EMPADA DE FRANGO, RISOLE, PASTEL DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE MOÍDA)	75,0000	70.500,0000
1/17	RIBEIRO GRANER & CIA LTDA	UN	2.350,0000	SANDUÍCHE NATURAL	5,4500	12.807,5000
1/18	RIBEIRO GRANER & CIA LTDA	KG	254,0000	TORTA DE DOCE, RECHEIO MORANGO COM SONHO DE VALSA, COBERTURA DE CHANTILLY	31,6000	8.026,4000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **031/2019**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **031/2019** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **031/2019** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **16/04/2019**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 17 de Abril de 2019.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

ELIEZER MACEDO BATISTA

RIBEIRO GRANER & CIA LTDA

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1AE219C0

